DECRETO Nº 13.174 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 27.568/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.482.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais) nos termos do disposto no inciso V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO			
2	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	186.000,00
3	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
38	01.03.01.04.1240005.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	24.000,00
39	01.03.01.04.1240005.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
76	01.06.01.08.2440012.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
77	01.06.01.08.2440012.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
433	01.11.01.27.8120054.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	340.000,00
434	01.11.01.27.8120054.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
1149	01.11.01.27.8120054.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTA	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
466	01.12.01.04.1230007.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1086	01.13.01.22.6610074.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61.000,00
1087	01.13.01.22.6610074.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
522	01.14.01.16.4820036.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
523	01.14.01.16.4820036.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
1153	01.16.01.15.4510023.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
786	01.17.01.10.3050035.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
809	01.18.01.06.1820029.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
855	01.19.01.15.4520042.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	50.000,00
		TOTAL.....	R$1.482.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
5	01.01.01.04.1220001.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	270.000,00
40	01.03.01.04.1240005.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	40.000,00
78	01.06.01.08.2440012.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	80.000,00
436	01.11.01.27.8120054.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	430.000,00
468	01.12.01.04.1230007.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	40.000,00

1089	01.13.01.22.6610074.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	113.000,00
525	01.14.01.16.4820036.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	48.000,00
568	01.16.01.15.4510023.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
1163	01.17.01.10.3050035.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTA	6.000,00
807	01.18.01.06.1820029.2001.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
810	01.18.01.06.1820029.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	200.000,00
856	01.19.01.15.4520042.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.000,00

TOTAL..... R$1.482.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 25 de outubro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 25 de outubro de 2017.